



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

LEI Nº 272, DE 28 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a receber um ônibus, em comodato, do Sr. Francisco Octávio Beckert e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. FRANCISCO OCTÁVIO BECKERT (Chico da Princesa) em comodato, um veículo do tipo ônibus, com características a serem definidas, vigorando o empréstimo até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Consubstanciada a efetivação do comodato referido no artigo anterior, mediante contrato, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as manutenções que forem necessárias no aludido veículo, de modo a poder devolvê-lo posteriormente tal qual foi recebido, aplicando recursos próprios, podendo, para tanto, abrir créditos adicionais ou especiais, se necessários, nos termos do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O veículo destinar-se-á à utilização em serviços municipais e também pela comunidade local, em eventos esportivos, religiosos e outros, caso em que as despesas com motorista, combustível e acessórias, poderão correr às expensas dos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 28 de abril de 2004.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENTANIA
Estado do Paraná**

**ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal**